

Sei n° 016/91

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal à celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bugatuba".

O Prefeito do Município de Bugatuba  
Fazo saber, que a Câmara do Município  
de Bugatuba aprovou e em seguida sancionou e promulgou a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bugatuba, para o repasse de recursos financeiros, visando ao pagamento de mão de obra para término da prédio para atendimento de pessoal, conforme minuta de Convênio que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 2º.- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bugatuba, 10 de Junho de 1991.

Sélio Moreira

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura,  
em 10 de Junho de 1991.-

José Rodrigues  
- secretário -